



30851537



08027.000118/2025-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 227/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto:** Requerimento de Informação Parlamentar nº 358/2025, de autoria do Deputado Alex Manente (CIDADANIA/SP)

**Referência:** Ofício 1ªSec/RI/E/nº 49

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação nº 358/2025, de autoria do Deputado Federal Alex Manente (CIDADANIA/SP), para encaminhar o OFÍCIO Nº 424/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ, elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO**

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 07/05/2025, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30851537** e o código CRC **BAC746D4**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Anexos:**

a) OFÍCIO Nº 424/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ (30821759).

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000118/2025-16

SEI nº 30851537

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30821759



08027.000118/2025-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais  
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais

OFÍCIO Nº 424/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora  
**Betina Günther Silva**  
Assessora Especial do Ministro  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Unidade do SEI!: Assessoria-SAL

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar.**

Senhora Assessora Especial,

1. Refiro-me ao Ofício nº 179/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30667826), dessa Assessoria Especial, que encaminha, para manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 358/2025, de autoria do Deputado Alex Manente (CIDADANIA/SP), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 11/02/2025.

2. Nesse contexto, subsidiado pelas áreas técnicas, em resposta à demanda em questão, encaminho as informações abaixo:

**1. Qual papel do Ministério da Justiça e seus órgãos de segurança no monitoramento do uso das tornozeleiras eletrônicas, em especial por condenados por violência doméstica?**

R: O papel do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de seus órgãos de segurança no monitoramento do uso das tornozeleiras eletrônicas por condenados por violência doméstica segue a estrutura estabelecida para a Política Nacional de Monitoração Eletrônica de Pessoas, conforme disposto no Decreto nº 11.348/2023 e na Resolução nº 31/2022 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC). A Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica (COMEL/DICAP/SENAPPEN), subordinada à Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais, desempenha papel estratégico na formulação de diretrizes, fomento e qualificação das ações de monitoração de forma nacional, ao passo que a execução direta da monitoração eletrônica é realizada pelas Centrais de Monitoração Eletrônica, vinculadas às Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária ou às Polícias Penais. Segundo a Resolução nº 31/2022 do CNPCC, as Centrais de Monitoração Eletrônica administram os serviços, firmam contratos para fornecimento de tornozeleiras eletrônicas e garantem a operacionalização das medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário. Nesta seara, especificamente no âmbito da violência doméstica, a monitoração eletrônica tem um papel fundamental no cumprimento de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), sendo utilizada para garantir o distanciamento do autor de violência em relação à mulher e permitir a fiscalização das restrições impostas pelo Poder Judiciário. Nesse contexto, a SENAPPEN colabora técnica e financeiramente com os entes federativos para que possam estruturar e aprimorar seus serviços de monitoração. Isso inclui o apoio à qualificação de equipes multidisciplinares que acompanham não só as pessoas em cumprimento de medida de monitoração em casos de violência doméstica, como também as mulheres em situação de violência, além do financiamento de projetos estaduais voltados à ampliação da rede de monitoração eletrônica.

**2. Quais dados estão disponíveis sobre o número de usuários do equipamento e as ocorrências de sua violação?**

R: Conforme informações do 16º ciclo do SISDEPEN ([link](#)), registra-se o dado de 105.104 pessoas sob medida de monitoração eletrônica no Brasil. Adicionalmente, quanto aos dados sobre ocorrências de violação dos usuários de tornozeleira eletrônica, a atuação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENAPPEN e da Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica, concentra-se no desenvolvimento de políticas públicas, capacitação, financiamento e qualificação da monitoração eletrônica de forma nacional, incluindo ações para fortalecer o combate à violência doméstica neste escopo de atuação. Nesta seara, está sendo desenvolvido um projeto para criar um sistema nacional de informações a respeito das políticas que envolvam cidadania e alternativas penais, incluindo a monitoração eletrônica, de modo a permitir um monitoramento instantâneo, integrado e eficiente a respeito dos dados, abarcando também violações no cumprimento das medidas. Neste momento, considerando a execução direta do monitoramento – incluindo o fornecimento de tornozeleiras e o acompanhamento do cumprimento das medidas – pelas Centrais de Monitoração Eletrônica dos estados e do Distrito Federal, os entes federados são os possuidores dos dados referentes às ocorrências de violação dos equipamentos.

**3. Como é feito o acompanhamento do uso do equipamento caso o sistema acuse violação, retirada ou paralisação de funcionamento?**

R: De acordo com a Resolução nº 412/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a monitoração eletrônica de pessoas, o acompanhamento em caso de violações segue um protocolo estruturado. Esse protocolo define ações gradativas para garantir o cumprimento da medida e a segurança da pessoa protegida, especialmente em casos de violência doméstica. Assim sendo, o acompanhamento do uso da tornozeleira eletrônica em casos de violação, retirada ou falha segue um protocolo gradual, priorizando a reativação da medida e evitando abordagens desnecessárias. Nos casos de violência doméstica, medidas emergenciais podem ser acionadas imediatamente, garantindo a proteção da mulher em situação de violência. As Centrais de Monitoração Eletrônica são responsáveis pelo acompanhamento, mas qualquer descumprimento grave ou não solucionado deve ser comunicado ao Poder Judiciário para adotar as providências cabíveis.

**4. Quais as medidas de proteção à mulher vítima de violência doméstica são tomadas no caso de o equipamento deixar de funcionar e a vítima não disponha de botão do pânico?**

R: A Resolução nº 412/2021 do CNJ, conforme informado na questão anterior, estabelece diretrizes e procedimentos para o monitoramento eletrônico de pessoas, incluindo casos de violência doméstica e familiar. Assim sendo, no contexto em que o equipamento de monitoração eletrônica deixa de funcionar e a mulher em situação de violência não dispõe de unidade portátil de rastreamento (UPR), conhecida como "botão do pânico", o protocolo determina uma resposta estruturada, visando garantir sua segurança e minimizar os riscos decorrentes da falha técnica ou da possível violação da medida protetiva. Nos casos em que a falha do equipamento coincida com movimentações suspeitas do autor de violência ou tentativas de contato com a vítima, a Central de Monitoração pode acionar diretamente os órgãos de segurança pública. Isso ocorre especialmente em situações de risco elevado, como: histórico de descumprimento de medidas protetivas, aproximação recente do autor de violência em momentos de falha do sistema e ameaças prévias registradas pela mulher. A Resolução prevê que, em situações excepcionais de risco iminente, a Central pode compartilhar dados de localização em tempo real da pessoa monitorada com as forças de segurança, garantindo uma resposta rápida e eficaz. A Central de Monitoração Eletrônica adota uma série de medidas, incluindo tentativas de contato, acionamento de terceiros e, se necessário, chamados preventivos às forças de segurança pública. Ainda, o Poder Judiciário é notificado para reavaliar a medida protetiva e determinar providências adicionais. Dessa forma, mesmo sem o "botão do pânico", a mulher em situação de violência não fica desprotegida, pois existe um sistema de resposta que busca minimizar os riscos e garantir o cumprimento da medida judicial de proteção.

**5. Conforme veiculado pela mídia, vem ocorrendo o aumento dos feminicídios e tentativas de feminicídio por pessoas que utilizam a tornozeleira eletrônica. Quais providências estão sendo tomadas no âmbito federal para conter isso?**

R: O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENAPPEN e da Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica tem investido na expansão das Centrais de Monitoração Eletrônica implementadas nos estados brasileiros. Essas centrais permitem que o acompanhamento do cumprimento das penas seja feito de maneira mais eficiente e coordenada, facilitando a fiscalização do cumprimento das medidas e garantindo que as equipes responsáveis possam intervir rapidamente em caso de problemas. A centralização do processo em centrais específicas também otimiza recursos e melhora a comunicação entre as diversas partes envolvidas, como as autoridades judiciárias e os profissionais responsáveis pelo acompanhamento. Nesta seara, a Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica tem fomentado a contratação de equipes multidisciplinares, compostas por profissionais do direito, psicologia e serviço social, para atuação nas Centrais de Monitoração. Em 2024, a SENAPPEN investiu mais de R\$ 18.000.000,00 na contratação e ampliação desses profissionais nas Centrais de Monitoração Eletrônica, com previsão de fomento ainda mais robusto em 2025, o que ensejará já neste ano uma ampliação dos entes federados que ainda não instituíram equipe, objetivando compreender todas as 27 unidades federativas, além de reforçar a composição daquelas que já possuem esse serviço em funcionamento para o público. O trabalho integrado das equipes multidisciplinares vai além da simples implementação de uma medida alternativa ao encarceramento, desempenhando um papel decisivo na promoção da justiça, no fortalecimento dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais inclusiva e equilibrada. A atuação coordenada entre as áreas jurídica, psicológica e social visa não apenas promover aderência das pessoas monitoradas às normas, mas também que sejam acompanhadas de forma a prevenir o retorno ao ciclo criminal, possibilitando uma reintegração mais eficaz e duradoura. Assim, a atuação multidisciplinar é essencial para garantir que as medidas alternativas ao encarceramento cumpram seu objetivo de reintegração social, de forma respeitosa e eficaz, promovendo um sistema de justiça mais justo e humano. Ademais, no escopo do Plano Pena Justa, está sendo elaborado um guia orientativo com parâmetros nacionais sobre a atuação das Centrais de Monitoração Eletrônica nos casos de medidas protetivas de urgência, o que apoiará metodologicamente as equipes multidisciplinares no acompanhamento de casos de violência doméstica.

**6. Como o governo está lidando com a conscientização pública sobre a importância do uso do botão do pânico utilizado por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?**

R: A conscientização pública sobre a importância do uso do "botão do pânico" por mulheres em situação de violência doméstica e familiar tem sido um dos focos da Política Nacional de Monitoração Eletrônica, conduzida pela Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais, considerando que uma das principais aplicações desse sistema decorre das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Nesses casos, o Poder Judiciário pode determinar o uso da tornozeleira eletrônica pelo autor de violência, permitindo que sua localização seja monitorada em tempo real pelas Centrais de Monitoração Eletrônica, com a definição de áreas de inclusão e exclusão objetivando impedir sua aproximação da mulher. Paralelamente, a política de monitoração eletrônica prevê o uso da Unidade Portátil de Rastreamento (UPR), conhecida popularmente como "botão do pânico", possibilitando a criação de uma área de exclusão móvel ao redor da mulher em situação de violência, garantindo que a tornozeleira utilizada pelo autor não se aproxime dessa zona, sob pena de geração de alerta imediato e acionamento das forças de segurança pública em caso de descumprimento. Conforme dados do Ciclo Semestral de Coleta de Dados Nacionais de Monitoração Eletrônica – 2º semestre/2024, 18 unidades federativas já instituíram a política de uso das UPRs, totalizando mais de 1.600 dispositivos em funcionamento, oferecendo uma camada adicional de proteção às mulheres. No mesmo período, foram registradas mais de 7.000 aplicações de tornozeleiras eletrônicas decorrentes de medidas protetivas de urgência, demonstrando a crescente adoção dessa política como um instrumento essencial na preservação da integridade das vítimas. Esses números evidenciam o impacto direto e positivo da Política Nacional de Monitoração Eletrônica na segurança das mulheres, ao mesmo tempo em que reforçam a necessidade de investimentos contínuos na ampliação e modernização dessas tecnologias, buscando expandir a cobertura da UPR e aprimorar sua integração com o sistema de monitoração. Além disso, as mulheres protegidas por medidas protetivas associadas à monitoração eletrônica recebem acompanhamento especializado de equipes multidisciplinares alocadas nas Centrais de Monitoração Eletrônica, equipes essas fomentadas financeira e metodologicamente pela SENAPPEN. Atualmente, 19 estados brasileiros contam com essas equipes, que oferecem orientação sobre as decisões judiciais, suporte psicológico e encaminhamento para a rede de proteção social, garantindo um acolhimento integral às mulheres em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, o Governo Federal, por meio da Política

Nacional de Monitoração Eletrônica, tem atuado não apenas no monitoramento dos autores de violência e na proteção das mulheres, mas também na estruturação de um sistema de acompanhamento e suporte humanizado, que fortalece a eficácia das medidas protetivas e promove um ambiente mais seguro para mulheres em situação de violência em todo o país.

3. Sendo essas informações, a Secretaria Nacional de Políticas Penais permanece à disposição.

Atenciosamente,

**GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Pereira De Paiva Leite, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais**, em 26/02/2025, às 18:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30821759** e o código CRC **7F9A18E3**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000118/2025-16

SEI nº 30821759

SCN Quadra 4, Bloco A, Torre A, Ed. Multibrasil Corporate, 13º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400

Telefone: (61) 3770-5425 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025**  
**(Do Sr. Alex Manente)**

*Requer informações ao Ministério da Justiça sobre uso e fiscalização das tornozeleiras eletrônicas.*

Apresentação: 11/02/2025 17:39:12.527 - Mesa

RIC n.358/2025

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal e nos arts. 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Justiça sobre uso e fiscalização das tornozeleiras eletrônicas, nos seguintes termos:

1. Qual papel do Ministério da Justiça e seus órgãos de segurança no monitoramento do uso das tornozeleiras eletrônicas, em especial por condenados por violência doméstica?
2. Quais dados estão disponíveis sobre o número de usuários do equipamento e as ocorrências de sua violação?
3. Como é feito o acompanhamento do uso do equipamento caso o sistema acuse violação, retirada ou paralisação de funcionamento?
4. Quais as medidas de proteção à mulher vítima de violência doméstica são tomadas no caso de o equipamento deixar de funcionar e a vítima não disponha de botão do pânico?
5. Conforme veiculado pela mídia, vem ocorrendo o aumento dos feminicídios e tentativas de feminicídio por pessoas que utilizam a tornozeleira eletrônica. Quais providências estão sendo tomadas no âmbito federal para conter isso?
6. Como o governo está lidando com a conscientização pública sobre a importância do uso do botão do pânico utilizado por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?



## JUSTIFICAÇÃO

A tornozeleira eletrônica é uma medida protetiva que pode ser usada por presos. O monitoramento cumpre as condições impostas pelo juiz e está regulada pelo art. 146-E da Lei de Execução Penal – LEP. O equipamento opera utilizando tecnologia GPS, transmitindo em tempo real a localização do preso para a Central de Monitoramento.

Os acusados de violência doméstica e de ameaça de feminicídio contra mulheres, por determinação do juiz, usam o equipamento com o objetivo de garantir o efeito das medidas protetivas de urgência em favor da vítima, de seus familiares e testemunhas.

Conforme Recomendação 03 de 26 de março de 2024 do CNPCP, publicada no Diário Oficial de 17 de abril de 2024, sempre que possível, seja oferecida às vítimas uma Unidade Portátil de Rastreamento, conhecida como “botão do pânico” para proteção e prevenção de novas violências.

O art. 4º da Recomendação especifica que as Centrais de Monitoração Eletrônica priorizem a aplicação de equipamentos de monitoração eletrônica para os casos de medida protetiva de urgência no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher. Na mesma publicação foi definido que para que seja determinado o uso de tornozeleira eletrônica, o juiz precisa definir o perímetro, os horários de circulação e o recolhimento do monitorado. Também devem ser indicados os prazos para a reavaliação da decisão, que pode ser modificada ou revogada.

De acordo com os dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), de janeiro até outubro de 2024, os estados e o Distrito Federal comunicaram ao Ministério da Justiça e Segurança Pública 1.128 mortes por feminicídio.

O Monitor de Femicídios no Brasil, iniciativa do Laboratório de Estudos de Feminicídios, divulgou dados atualizados de 2024 revelando que houve um aumento alarmante nos casos de feminicídio em todo o país,



refletindo uma tendência preocupante de aumento da violência contra mulheres. Alertou sobre a necessidade urgente de políticas públicas eficazes, além de uma maior conscientização e educação para promover a igualdade de gênero e prevenção da violência.

É nesse sentido que solicitamos aqui informações fundamentais para entender a resposta do governo no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, o controle das tornozeleiras eletrônicas e o uso adequado dos botões do pânico.

Sala das Sessões, em            de fevereiro 2025.

**Deputado Alex Manente**  
**CIDADANIA/SP**

